

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 029/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0011-2012

Autor: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS

"Concede o Título de Cidadão Paraguaçuense ao Sr. Joseval Peixoto".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data, ouviu os argumentos do Vereador Relator e concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Dessa forma, a maioria dos membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0011-2012, reservando ao Plenário a decisão final.

O voto em separado do Vereador Edivaldo Vieira da Rocha, contrário à posição desta Comissão, exarado nos termos do inciso III, § 3º, do art. 107, do Regimento Interno, faz parte integrante deste parecer.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de novembro de 2012.

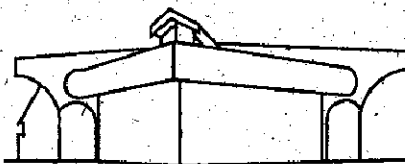
Comissão de Constituição, Justiça e Redação:


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão


MAURO GOLDIN
Secretário e Relator

CM-Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
15.522 27/11/2012 16:17:49
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VOTO EM SEPARADO – PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0011-2012

Autor: **Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS**

*"Concede o Título de Cidadão
Paraguaçuense ao Sr. Joseval
Peixoto".*

Manifesto meu voto contrário às conclusões do Vereador Relator, as quais foram acatadas pela maioria dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pelas razões a seguir expostas:

Entendo que não foram apresentadas, de forma convincente, as ações praticadas pelo homenageado, sendo que as mesmas são meramente ações de sua vida profissional.

Ele tão somente estudou em nosso município, como muitos dos que aqui passaram.

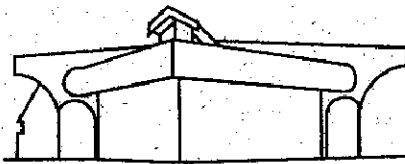
Embora a Rádio Marconi veio a ser um veículo que contribuiu para a sua descoberta vocacional como radialista, porém essa profissão, bem como a de advogado veio a se concretizar em outras cidades.

Ressalto ainda que uma paraguaçuense nata, formada em jornalismo, veio a trabalhar também em emissora televisiva, tal qual o Sr. Joseval.

Enfatizo que ao contrário das Irmãs Galvão que constantemente citam Paraguaçu Paulista em suas apresentações e entrevistas, o Sr. Joseval não é visto propagando o nome de nosso município em qualquer meio de comunicação.

Ainda, raramente retorna à nossa cidade, demonstrando que o Sr. Joseval nem ao menos criou laços ou vínculos aqui. Também não atua de forma filantrópica alguma, seja colaborando financeiramente com entidades de nossa cidade ou participando da gestão destas e ao mesmo tempo, nada trouxe à Paraguaçu Paulista que viesse revolucionar os meios de comunicação.

Lembro que as Irmãs Galvão continuam contribuindo com nosso município, uma vez que ficará sempre viva a história dessas artistas com a instalação do Museu Artístico Irmãs Galvão do distrito de Sapezal, resgatando assim a história da cultura de uma época.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Embora o Procurador Jurídico da Casa em seu primeiro Parecer tivesse solicitado subsídios que viessem detalhar os serviços relevantes prestados pelo homenageado, a qual providenciou a Vereadora autora, anexando o Projeto de Decreto Legislativo referente ao título das Irmãs Galvão, não ficou provado a relevância de serviços prestados pelo Sr. Joseval.

Dessa forma, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 107, do Regimento Interno, manifesto meu voto em separado, contrário à posição da maioria dos membros da Comissão, ficando prevalecido a alínea "e", §1º do art. 207 do Regimento Interno e firmando meu posicionamento **CONTRÁRIO** ao Projeto de Decreto Legislativo em questão.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de novembro de 2012.

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº **0011-2012**

Autor: **Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS**

"Concede o Título de Cidadão Paraguaçuense ao Sr. Joseval Peixoto".

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

Em primeira análise, o Procurador Jurídico da Casa sugeriu à esta Comissão que solicitasse à Vereadora autora do presente Projeto a apresentação de forma específica e separada, do rol das ações e/ou serviços relevantes prestados ao município pelo Sr. Joseval, por entender que os serviços prestados pelo homenageado ao município, seriam próprios de sua vida profissional.

Posteriormente, em atendimento à solicitação da Comissão, a Vereadora autora encaminhou ofício com os dados requeridos.

Submetido novamente à análise jurídica, o Procurador apresentou Parecer pela legalidade ao projeto, por ter sido comprovado, dessa forma, o atendimento ao disposto na alínea "e", §1º, do art. 207, do Regimento Interno da Casa.

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasados no parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0011/12, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de novembro de 2012.

MAURO GOLDIN
Relator